



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4232 /2017/GABPRE

**Decreta a interrupção do prazo previsto no § 1º do art. 16 da Lei nº 1.524/92 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Municipal nº 2.805/16.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que aos 29 dias do mês de dezembro de 2016, o então Prefeito do Município de Quixeramobim-CE, deu posse aos servidores aprovados no Concurso Público promovido sob a égide da Lei Municipal 2.627/2013.

CONSIDERANDO, que o parágrafo 1º do art. 16 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, devidamente alterado pela Lei Municipal nº 2.805/16, determina que *"é de quinze dias, improrrogáveis, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."*

CONSIDERANDO, o edital de convocação nº 001/2017, que visa o Recadastramento dos Servidores Públicos, para fins de readequação da situação funcional do Município, e detecção dos setores com efetiva carência de servidores.

CONSIDERANDO, por fim, que os atos administrativos não devem ser pautados tão somente nos dispositivos legais, mas também nos princípios atinentes à eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, finalidade e ao interesse público.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º- A interrupção do prazo de 15 (quinze) dias, previsto no § 1º do art. 16 da Lei nº: 1.524/92, alterado pela Lei Municipal 2.805/16.

Art. 2º- A recontagem do prazo citado no artigo anterior ficará condicionada ao termo do processo de recadastramento, nos termos do item 10 do edital de convocação nº 001/2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, em 10 de janeiro de 2017.

  
Clébio Pavone Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal